DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1294 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A COMPRA DOS IMÓVEL QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A VENDA DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA"

Art 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a compra do imóvel urbano objeto da matrícula nº 77.560 do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo, conforme mapa, memorial descritivo, e Laudos de Avaliação em anexo que ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 2º. O imóvel urbano objeto da matrícula nº 77.560 do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo, que será comprado pelo Município de Embaúba, será, obrigatoriamente, utilizado na ampliação do prédio público onde funciona a Unidade Básica de Saúde "Alfredo Alexandre", posto que ambos os imóveis, pelo lado direito de quem olha da via pública para os imóveis, são confrontantes entre si.

Art. 3º. A compra do imóvel urbano objeto da matrícula nº 77.560 poderá será feita por meio de dispensa de licitação, com base no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e, também, com base no Parágrafo Único do artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Embaúba, posto que ambos os dispositivos legais autorizam a dispensa da concorrência quando as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem imóvel.

Art. 4º. A compra do imóvel urbano objeto da matrícula nº 77.560 poderá será feita, ainda, mediante Escritura Pública de Desapropriação Amigável.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar um Processo de Licitação, Modalidade Concorrência, com o objetivo de fazer a venda de oito imóveis urbanos (oito terrenos), que serão destacados da matrícula nº 46.569, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo, mediante processo de desdobro, conforme mapa, memorial descritivo, e Laudos de Avaliação em anexo que ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 12 de julho de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art.26 da Lei nº8666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, localizado na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, na Cidade de Itapema/SC, CEP: 88.220-000, sob o CNPJ nº 03.725.725/0001-35, por inexigibilidade de licitação, através dos seus proprietários, sendo eles: Cícero Mello de Liz, Camila Mello de Liz Schiessl, Carlito Mello de Liz, tendo como fundamento o art. 25, I da Lei de Licitações.

Embaúba, 07 de Julho de 2022.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....